

**PORTARIA Nº 658/2023/GBSES**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Constituição Estadual e CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93 e o art. 102 do Decreto Estadual nº 840/2017 e que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos celebrados pela Secretaria de Estado de Saúde, abaixo discriminados, **a partir das vigências abaixo:**

<b>CONTRATO Nº 032/2020/SES/MT - VIGÊNCIA A PARTIR DE: 04/09/2023 A 05/03/2024</b>	
<b>FORNECEDOR: W. A. EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA</b>	
<b>SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL TITULAR</b>	
DE: Ezio Pereira da Silva Matrícula: 289355	PARA: Wanderson Welliton Frederico de Pinho - Matrícula: 307088
<b>SUBSTITUIÇÃO DO SUPLENTE DE FISCAL</b>	
DE: Anelmo Francisco Chaves Neto -Matrícula: 216367	PARA: Cleoni Silvana Kruger - Matrícula: 58424
<b>CONTRATO Nº 073/2023/SES/MT - VIGÊNCIA A PARTIR DE: 04/09/2023 A 02/04/2025</b>	
<b>FORNECEDOR: SORRISO PRIME LTDA</b>	
<b>SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL TITULAR</b>	
DE: Danielle Silva Bergmann- Matrícula: 130246	PARA: Damaris Leonel Brito Figueiredo - Matrícula: 111347
<b>SUBSTITUIÇÃO DO SUPLENTE DE FISCAL</b>	
DE: Catiane Peron - Matrícula: 113039	PARA: Geraldina Alves Francelino - Matrícula: 292899

**Art. 2º** As competências e atribuições dos fiscais e gestores de contratos são disciplinadas pela Portaria nº 375/2021/GBSES, de 23 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial nº. 28.028 de 25/06/2021.

**Art. 3º** Esta portaria vigorará no período da vigência contratual, revogando-se as disposições em contrário.

**Cuiabá-MT, 06 de setembro de 2023.**

**GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**

*Secretário de Estado de Saúde*

(Original Assinado)